04/03/2024, 11:11 SEI/ICMBio - 17897649 - Ata





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO TERRA DO MEIO

Rua Coronel José Porfírio, 3455, Prédio do IBAMA - Bairro São Sebastião - Altamira - CEP 68372040

Telefone: (93) 3515-0803

COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS NÍVEL III (ATA)

ATA DE ANÁLISE RECURSAL DO RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024, no Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Terra do Meio, localizado na Rua Cel. José Porfírio, nº 3455, Bairro São Sebastião, Altamira /PA, reuniram-se as servidoras Amanda de Sá Kanbay, matrícula 1300958, Lorena Monique Alves de Almeida, matrícula 3363728, e Nádia Ingrid do Carmo Cardoso, matrícula 3300921, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais nível III – ATA, área temática de Apoio à Gestão Socioambiental, Populações Tradicionais e Consolidação Territorial, para o NGI Terra do Meio, designadas pela Portaria nº 3557, de 19 de outubro de 2023.

Esta Comissão, após análise curricular do Processo Seletivo Simplificado de Agentes Temporários Ambientais, regido pelo Edital NGI Terra do Meio (SEI 17453708) e análise dos recursos apresentados (SEI 17631821, 17631841, 17631845, 17631857), resolve:

• **DEFERIR** o seguinte recurso:

Nome do(a) candidato(a)	CPF	Mérito do Recurso	Análise da Instância Recursal
Carlos Eduardo Feitosa Joaquim	****.389.442-**	O candidato protocolou recurso com o seguinte teor: "Boa	Esta comissão informa que a Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais do NGI Terra do Meio foi feita com base no item 3.2 do Edital. Esta comissão

SEI/ICMBio - 17897649 - Ata

04/03/2024, 11:11 Glaedson

JOAQUIM, [...] Venho por meio deste e-mail, solicitar recurso referente ao processo seletivo com a vaga para Agente de Apoio à Gestão socioambiental, Populações Tradicionais e Consolidação Territorial, onde no qual fui classificado com 54 pontos, levando em consideração, algumas pontuação que no qual gostaria que fossem revistas acerca dessa somatória.

Assim, a pontuação referente ao item 3.2.1 do edital, valendo 50 pontos, que diz respeito a ser morador da comunidade tradicional, foi apresentado no ato da inscrição a carta de pertence, além da declaração de endereço para meio de comprovação de tal item. Além disso, o item 3.2.5, valendo pontuação também, que se diz respeito a aulas de informática, foi apresentado certificado de informática, assim, solicitando uma reavaliação para aumento da pontuação. Também, o ontem 3.2.8, que vale 05 pontos, que diz respeito a habilitação, sendo apresentado a documentação de categoria AB, assim, categoria essa que foi solicitada no edital para merecimento de tal pontuação.

Além disso, outros 5 certificados a mais de cursos efetuados, solicitando assim, que sejam levados em consideração e somados juntamente aos demais itens desde edital."

revisou os documentos submetidos durante a inscrição e a pontuação.

O candidato apresentou pontuação de:

- 50 pontos, por apresentar declaração de membro de família tradicional de Unidade de Conservação, conforme o item 3.2.1:
- 4 pontos, por apresentar comprovante do curso "Digital, Windows, Word, Internet, Power Point (100h)", conforme o item 3.2.5;
- 5 pontos, por apresentar CNH (categorias B, C, D ou E), conforme o item 3.2.8.

Os demais certificados apresentados pelo candidato não se enquadram nos critérios do item 3.2 do Edital. Desta forma, considerando o exposto acima, **DEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso no que se refere aos itens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.8.

Fernandes Ferraz

***.246.232-**

Pedido de reconsideração do Resultado preliminar da Análise Esta comissão informa que a Análise Curricular do Curricular.

O candidato protocolou recurso com o seguinte teor: "Possuo Agentes Temporários Ambientais do NGI Terra do Meio 2 cursos voltados às unidades de conservação do ICMbio:

Unidades de Conservação Federais: Serviços de apoio à visitação e autorização de eventos, com carga-horária de 20 a pontuação. horas (10pontos)

Valores Culturais da Natureza, com carga-horária de 20 horas (10pontos)e

Também possuo 2 cursos de liderança

comunitária: Liderança e Gestão de Equipes, com cargahorária de 30 horas, (10 pontos)

Gestão Pessoal - Base da Liderança, com carga-horária de 50 horas (10pontos).

Os dois primeiros cursos são ministradas pelo ICMbio, juntamente com a ENAP, que é uma instituição de ensino que

Processo Seletivo Simplificado para contratação de foi feita com base no item 3.2 do Edital. Esta comissão revisou os documentos submetidos durante a inscrição e

O candidato apresentou pontuação de:

- 10 pontos, por apresentar 01 contrato com o IBGE, conforme item 3.2.2 (comprovantes de renovação de contrato apresentados são referentes ao contrato já considerado);
- 20 pontos, por apresentar comprovantes dos cursos "Unidades de Conservação Federais: Serviços de apoio à visitação e autorização de eventos (20h)" e

SEI/ICMBio - 17897649 - Ata

04/03/2024, 11:11

oferece cursos remotos, através da plataforma EV.G (um programa criado pelo Governo Federal e reconhecidos pelo MEC).

E os outros 2 são ministradas pela Receita Federal do Brasil iuntamente com a ENAP

Possuo curso de informática básica, dirigida pelo CETAM-AM (4 pontos)"

Pois possui 4 contratos realizados com o IBGE, totalizando assim (30 pontos) de acordo com a análise curricular do edital. [...]"

- "Valores Culturais da Natureza (20h), conforme item 3.2.3;
- 20 pontos por apresentar comprovantes dos cursos "Gestão Pessoal - Base da Liderança (50h)" e Liderança e Gestão de Equipes (30h)", conforme item 3.2.4:
- 8 pontos, por apresentar dois comprovantes do curso "Informática Básica Windows (80h)", conforme o item 3.2.5.

Desta forma, considerando o exposto acima, **DEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso no que se refere aos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5.

Joneil Andrey Holanda de Freitas

***.386.532-**

Pedido de reconsideração do Resultado preliminar da Análise Esta comissão informa que a Análise Curricular do Curricular.

O candidato protocolou recurso com o seguinte teor: "JONEIL ANDREY HOLANDA DE FREITAS, C.P.F. nº ***.386.532-**, nos termos do item 7 do Edital supra, na condição de candidato, vem, mui respeitosamente, por meio deste, interpor, RECURSO EM FACE DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR. [...] O primeiro ponto de irresignação diz respeito à

pontuação referente ao item de Experiência como entrevistador e/ou coordenador de campo em cadastramentos e diagnósticos socioeconômicos de famílias realizados pelo ICMBio, bem como em censos populacionais em geral realizados por outros órgãos. [...] Cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas a unidades de conservação da natureza Neste ponto, suplica o candidato que lhe seja atribuída, no mínimo, a nota mínima referente a este quesito, tendo em vista o candidato estar concluindo sua pósgraduação em DIREITO AMBIENTA E URBANÍSTICO, curso com duração de 660 horas, o qual resta apenas o TCC para que o mesmo seja finalizado, conforme DECLARAÇÃO DE CURSANDO em anexo. [...] Cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas à formação de lideranças comunitária Neste quesito, inicialmente, devemos

nos socorrer a autoridades que tratam do tema [...] Cursos na

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais do NGI Terra do Meio foi feita com base no item 3.2 do Edital. Esta comissão revisou os documentos submetidos durante a inscrição e a pontuação.

O candidato apresentou pontuação de:

- 30 pontos, por apresentar 3 contratos com o IBGE, conforme item 3.2.2;
- 20 pontos, por apresentar comprovantes dos cursos "Cidadania (60h)", Apresentação em público (60h)" e "Gestão de Equipes (60h)", conforme o item 3.2.4;
- 4 pontos, por apresentar comprovante do curso "Melhores práticas para segurança da informação na rotina do serviço público (120h), conforme o item 3.2.5;
- 5 pontos, por apresentar CNH (categorias B, C, D ou E) conforme o item 3.2.8.

Os demais cursos de informática apresentados possuem carga horária inferior ao exigido no item 3.2.5. A declaração apresentada pelo candidato referente ao curso de Direito Ambiental não apresenta a carga horária cumprida pelo cursista.

, , ,	Desta forma, considerando o exposto
vídeos (Adobe Photoshop, InDesign, Ilustrator), etc Por	acima, DEFERIMOS a solicitação apresentada pelo
conseguintes, neste quesito impera demonstrar simplesmente	recurso no que se refere aos itens 3.2.2, 3.2.4, 3.2.5 e
que cursos na área da informática são bastante abrangentes,	3.2.8.
incluindo neles àqueles que dizem respeito à Segurança da	
Informação [] Habilitação (CNH) nas modalidades B, C, D	
ou E Por fim, e sem mais delongas, como o candidato possui	
a C.N.H categoria A/B, merece o candidato que lhe seja	
atribuído 5 (cinco) pontos neste quesito []	

• INDEFERIR os seguintes recursos apresentados:

Nome do(a) candidato(a)	CPF	Mérito do Recurso	Análise da Instância Recursal
Ana Karoline Sousa Balieiro	****.096.612-***	Pedido de reconsideração do Resultado preliminar da Análise Curricular. O candidato protocolou recurso com o seguinte teor:"Boa tarde, solicito a análise dos pontos referente a CNH, pois fiquei sem pontuação nenhuma."	Esta comissão informa que a Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais do NGI Terra do Meio foi feita com base no item 3.2 do Edital. Esta comissão revisou os documentos submetidos durante a inscrição e a pontuação. Conforme o item 3.2.8 do Edital, serão conferidos ao candidato 05 pontos para CNH (categorias B, C, D ou E) - documento original e cópia. A candidata não apresentou o referido documento comprobatório. Desta forma, considerando o exposto acima, INDEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso.

Ademais, após análise dos currículos e das documentações comprobatórias, esta Comissão resolve:

HOMOLOGAR o **Resultado Final da Análise Curricular** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agentes Temporários Ambientais nível III - ATA, conforme a pontuação discriminada no anexo I do referido edital, de acordo com a classificação a seguir:

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)	CPF	Pontuação	Resultado
1	Ana Gabrielle Nascimento dos Santos	***.408.852-**	77	Classificado
		,		

2	Lindonês Silva de Castro	***.415.482-**	70	Classificado
3	Carlos Eduardo Feitosa Joaquim	***.389.442-**	59	Classificado
4	Joneil Andrey Holanda de Freita	***.386.532-**	59	Aprovado
5	Glaedson Fernadez Ferraz	***.246.232-**	58	Aprovado
6	Augusto Weslley de Araújo	***.274.442-**	53	Aprovado
7	Valdicleia dos Santos Silva	***.974.872-**	50	Aprovado
8	Adriana Carine da Silva e Silva	***.251.212-**	50	Aprovado
9	Dionata da Silva e Silva	***.253.722-**	50	Aprovado
10	Warlisson de Morais Cardoso	***.834.172-**	50	Aprovado
11	Kaio Vinicius de Souza Morais	***.660.399-**	47	Aprovado
12	Henrique Labres da Silva	***.373.982-**	33	Aprovado
13	Gisleane da Silva Rodrigues	***.111.892-**	31	Aprovado
14	Wanderson da Silva Sena	***.509.822-**	29	Aprovado
15	Maianny dos Santos Rodrigues	***.633.442-**	25	Aprovado
16	André Pereira da Silva	***.695.012-**	25	Aprovado
17	Wesley da Silva Rocha	***.520.182-**	24	Aprovado
18	Midiã Cristine Silva Guara	***.116.103-**	24	Aprovado
19	Helio Santos Barros	***.057.922-**	21	Aprovado
20	Keila Patricia Alves da Silva	***.503.902-**	20	Aprovado

21	Marcelo de Sousa Andrade	***.220.322-**	20	Aprovado
22	Erivelton Silva Duarte	***.713.732-**	18	Aprovado
23	Thiago de Sousa Castro Alves	***.203.212-**	15	Aprovado
24	Ana Carolina Sales Quaresma	***.065.162-**	15	Aprovado
25	Williams dos Santos Saraiva	***.600.692-**	14	Aprovado
26	Pedro Marcio Freitas Rosa	***.736.162-**	13	Aprovado
27	Ozilene Lima Pessoa	***.474.672-**	13	Aprovado
28	Adriele Lima da Silva	***.080.292-**	12	Aprovado
29	Mateus Kennedy Lemos da Silva	***.545.332-**	10	Aprovado
30	Cleudino Pessoa da Silva Júnior	***.214.882-**	10	Aprovado
31	Anderson Gomes Pereira	***.665.722-**	9	Aprovado
32	Crislane Suely Oliveira Silva	***.559.262-**	9	Aprovado
33	Clauremir do Monte e Silva	***.299.042-**	7	Aprovado
34	Luciano dos Santos Alves	***.205.838-**	7	Aprovado
35	Marcio da Silva Braga	***.341.672-**	7	Aprovado
36	Emerson Ramalho Miranda	***.865.312-**	5	Aprovado
37	Sidney dos Santos Pereira	***.290.532-**	5	Aprovado
38	Aline de Jesus da Silva	***.375.772-**	5	Aprovado
39	Ozineide Lima Pessoa	***.474.592-**	5	Aprovado

40	Luan Dellon Holanda Lopes	***.948.422-**	5	Aprovado
41	Solange Borges Friza Chaves	***.381.402-**	5	Aprovado
42	Anderson Farley Pinheiro Nogueira	***.027.672-**	5	Aprovado
43	Edson dos Santos Guedes	***.292.892-**	5	Aprovado
44	Fabíola Soares dos Santos	***.451.522-**	5	Aprovado
45	Welson da Silva Rocha	***.965.372-**	5	Aprovado
46	Eder Gomes de Oliveira	***.377.812-**	5	Aprovado
47	Gustavo Moura de Oliveira	***.524.722-**	4	Aprovado
48	Anne Caroline Silva das Graças	***.615.542-**	4	Aprovado
49	Geberson Guilherme Pereira Trindade	***.338.462-**	2	Aprovado
	Leonardo dos Reis Pinheiro	***.373.382-**	0	Não Aprovado
	Ana Karoline Sousa Balieiro	***.096.612-**	0	Não Aprovado
	Lujuandy Sousa Silva	***.538.342-**	0	Não Aprovado
	Lidiane Sousa Lima	***.616.792-**	0	Não Aprovado
	Paula Thais Oliveira Patriota	***.211.972-**	0	Não Aprovado
	Paulo Davi Teixeira Rodrigues	***.676.572-**	0	Não Aprovado
	Robson de Lima Martins	***.474.782-**	0	Não Aprovado

Conforme o item 3.1.4 do Edital:

- 3.1.4. Havendo empate observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.1.4.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação² integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.3 deste Edital.

04/03/2024, 11:11 SEI/ICMBio - 17897649 - Ata

- 3.1.4.2. Ser mulher e responsável familiar em Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;
- 3.1.4.3. Ter maior grau de escolaridade.

Para avaliação de desempates nas situações em que os critérios previstos no Edital não foram conclusivos, foi aplicado, segundo Parecer da Procuradoria Federal Especializada n. 00056/2024/COMAD/PFE-ICMBIO/PGF/AGU (SEI nº 17826195), o fator de maior idade como critério adicional de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003):

3.1.4.4. Tiver maior idade (artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso).

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.



AMANDA DE SÁ KANBAY

Presidente da Comissão

-----(Assinado Eletronicamente)-----

LORENA MONIQUE ALVES DE ALMEIDA

Membro da Comissão

-----(Assinado Eletronicamente)-----

NÁDIA INGRID DO CARMO CARDOSO

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Sá Kanbay**, **Analista Ambiental**, em 27/02/2024, às 17:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Monique Alves de Almeida**, **Analista Ambiental**, em 27/02/2024, às 17:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Ingrid do Carmo Cardoso**, **Chefe Substituto(a)**, em 27/02/2024, às 17:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 17897649 e o código CRC 14EF12B8.